



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NEG: 400 500 n. 1.311/93

AE FLS 750 à 76

LIVRO Nº 22

LEI Nº 1.311/93

DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

EM,

A. Colibreira
SECRETÁRIO

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado ao reforço dos Créditos Especiais abertos com base nas Leis nº 1.304/93 e 1.306/93, respectivamente de 27.01.93 e 07.06.93, e assim distribuídos:

26.10581061.029 - Prosseguimento das obras com a construção, urbanização e colocação de um teleférico na área do Cristo do Goiti.

4.1.1.0 - Obras Públicas - CR\$ 2.000.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito constante da presente Lei, está condicionada a existência de recursos segundo preceitos do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, 10 de agosto de 1993.

JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO
PREFEITO

Maria Betânea de Freitas Lemos
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: HELENILDO RIBEIRO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão
de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 10 de ago-
sto de 1993.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: HELENILDO RIBEIRO